



VR TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA – EPP
Avenida 17, 1148, Saúde, Rio Claro/SP
Telefone: (19) 3557-9757; Celular: (19) 9 9758-7175
E-mail: vrtecnologia2015@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 233

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE

A/C Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO Nº 202203210905
EM 21/03/2022
Rafael Pereira
FUNCIONÁRIO

Edital de Concorrência Pública nº 2021.12.10.1

Abertura Propostas em 25/03/2022

VR TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.319.648/0001-68, com sede à Avenida 17, 1148, Rio Claro/SP, por seu procurador constituído de poderes para tanto, vem, conforme permitido, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Aos termos do Edital em referência, da Prefeitura de Crato/CE, na forma que se segue.

I. DOS FATOS

Tornou-se público o edital de Concorrência Pública nº 2021.12.10.1, objetivando a Concessão Pública para gerenciamento do serviço de estacionamento rotativo pago no Município de Crato-CE, zona azul e zona marrom, a ser operacionalizado através de aplicativo eletrônico, conforme os anexos integrantes deste edital.

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Todavia foi surpreendida com diversas disposições contrárias à lei, a jurisprudência e aos princípios da Administração Pública.

É ante estas premissas que versa a presente impugnação.

II. DAS DISPOSIÇÕES CONFLITANTES

A) IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – ERROS NO EDITAL

O edital é confuso, ele estabelece outorga mínima de 8%, e depois cita que a outorga seria de 20%, podemos ver abaixo, nos prints retirados do edital.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O valor percentual correspondente ao valor da proposta vencedora deverá ser recolhido aos cofres públicos (repasse para a Prefeitura Municipal do Crato através da Conta Corrente - PMC - Arrecadação Zona Azul Agência 0094-9 e C/C 38.302-3 do Banco do Brasil), diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta, concomitante com a prestação de contas referida, conforme Projeto Básico deste Edital.

19.2. A empresa concessionária será remunerada pelo valor arrecadado deduzido o percentual auferido no processo licitatório que será de no mínimo 20% (vinte por cento), descontado mensalmente e comprovado pela prestação de contas.

19.2.1 Para efeito de prestação de contas do sistema, será considerado um único procedimento administrativo no tocante à operação de venda, tanto para o Zona Azul como para o Zona Marrom, devendo acontecer uma única prestação de contas com apresentação individual dos valores inferidos para cada venda.

19.2.2 O DEMUTRAN receberá a prestação de contas através da diretoria ou por servidor por ela indicada, devendo informar à contabilidade mensalmente a regularidade dos repasses pela contratada.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “C”)

14.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas próprias páginas, numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada a página, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, e deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- O valor a ser repassado mensalmente ao poder concedente em percentual sobre a receita oriunda da utilização dos tickets do sistema de estacionamento rotativo, respeitado o mínimo percentual de 20% (vinte por cento) de repasse mensal.

Deste modo há insegurança para a realização da proposta econômica, já que a representante não consegue saber o valor mínimo para a proposta de outorga mensal.

O mesmo no que tange a outorga inicial. O projeto básico não estabelece outorga inicial, logo há dúvida se o valor de outorga inicial é fixo, quando deve ser pago, e até mesmo se está correto, já que inexistente disposição a seu respeito nas regras de apresentação de proposta econômica.

Assim resta prejudicado a análise econômica para a propositura de proposta ao certame em questão.

III- DAS DISPOSIÇÕES JURIDICO ECONOMICAS

a) Da Outorga

Art. 5º O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Lei 8987/95

No instrumento convocatório há a previsão de que vencerá o certame àquele que ofertar maior valor de outorga ao Poder Concedente.

Todavia olvidou-se o representado em atentar-se às diretrizes da Lei de Concessões Públicas (Lei 8.987/95), uma vez em que não houve a observância de publicação de ato justificando a conveniência da outorga de concessão.

A escolha da Administração pelo modelo de Outorga de Concessão deve ser fundamentada em preceitos econômicos e jurídicos, demonstrando a supremacia do interesse público à escolha adotada.

As correntes doutrinárias recentes defendem a necessidade de que os bens públicos sejam utilizados de forma eficiente, visando a otimização de seus usos.

Resta evidente que a concessão de gerenciamento de estacionamento rotativo em logradouros públicos atende as premissas da legislação e da doutrina.

Entretanto se faz necessário a devida justificativa para a adoção da outorga, já que a fixação dos valores não pode ser discricionária, mas sim condizentes com os princípios econômicos das concessões públicas.

Assim, a fim de que o edital possa adotar a outorga, é necessária a publicação de ato prévio fundamentado a escolha da Administração, em estrita observância às normas do Direito Pátrio, sob pena de anulação.

Ainda, assevera Marçal Justen Filho sobre o ato justificador:

“O ato justificatório da decisão de promover delegação destina-se não apenas à instrumentalização prévia para o Estado nortear suas atividades posteriores. Se essa fosse a única função do ato, não seria obrigatória a publicação prévia pela imprensa. Bastaria a existência da justificativa no âmbito interno da Administração (...) O exame da compatibilidade entre a decisão de delegar a terceiros e a realização do interesse público não caracteriza invasão do mérito do ato administrativo. Não se julga ‘oportunidade’, na acepção de juízo reservado exclusivamente à Administração. Investiga-se a existência e satisfatoriedade dos motivos. Entendimento diverso tornaria inútil a exigência do art. 5º da Lei 8.987”.¹

¹ In “Teoria Geral das Concessões de Serviço Público”. Dialética. São Paulo. 2003. 2ª reimpressão, 2007. pág. 211.

Egon Bockmann Moreira apregoa:

“O ato de publicação da justificativa da futura concessão não se exaure em si mesmo; não pode ser compreendido como ‘ato de comunicar (e não debater)’. Ao dispor que cumpre à Administração levar a conhecimento público o porquê de todas e de cada uma das futuras outorgas, a Lei 8.987/1995 prestigia o princípio da publicidade da Administração (CF, art. 37, caput). A publicação destina-se a dar 12 Art. 6o Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato”.²

Ante o exposto, resta evidente a necessidade de adequação dos atos administrativos prévios para a validação da concorrência e do contrato subsequente.

b) Da fixação discricionária dos valores da tarifa e da outorga

Para determinar o valor da outorga de uma concessão, ou o valor da tarifa, é necessário observar princípios microeconômicos básicos, no edital em questão há apenas menção a 8% de outorga mensal, sem qualquer justificativa para a fixação da porcentagem.

A título de exemplificação, podemos utilizar uma concessão de rodovias, a fixação das tarifas leva-se em conta a taxa de retorno, onde se calcula o montante de recursos necessários para se atingir a “exigência de receita”, e estabelecem-se os preços para atingir esta meta, devendo esta taxa de retorno ser adequada para remunerar o capital da empresa.

Ainda, há outras formas econômicas de serem fixadas tarifas e valores de outorga, como a taxa por Preço-Teto, salienta-se que no caso do Edital em análise não há qualquer menção à estudo econômico para fixação de valores.

A fixação dos valores da tarifa deve ponderar os investimentos iniciais, os custos mensais, a quantidade de vagas estipuladas em projeto previamente elaborado, e a qualidade dos serviços.

² In “Direito das Concessões de Serviço Público”. Inteligência da Lei 8.987/1995 (Parte Geral). Malheiros Editores. São Paulo. 2010. pág. 233.

Conforme realizado pela municipalidade de Crato o concessionário não terá a segurança do retorno dos investimentos, já que as tarifas foram fixadas de forma precária através de decreto municipal.

Em concessões públicas há a necessidade de ser realizada formula matemática onde seja possível mensurar ao concessionário as justificativas ECONOMICAS para determinar o valor da tarifa e outorga, e não meramente políticas conforme realizado pelo representado.

c) Do Reajuste e da Revisão Tarifária

3.5.1 - A tarifa para ocupação do espaço público poderá ser revista anualmente, ou em menor prazo, quando comprovadamente for necessário para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da concessão, com base na variação dos preços dos insumos característicos dos serviços, mão de obra, sempre por pleito de iniciativa da CONCESSIONÁRIA.

3.5.2 - Os pleitos de revisão tarifárias deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos referentes à data-base da tarifa vigente à época e à data-base objeto do pedido, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos insumos entre as duas datas-base.

3.5.3 - A tarifa deverá ser revisada sempre que ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como sempre que ocorrerem alterações nos parâmetros operacionais dos serviços concedidos, originárias de determinações unilaterais do CONCEDENTE que visem à conveniência ou o interesse público.

Os reajustes e as revisões são mecanismos de atualização tarifária que permitem a preservação do preceito legal de equilíbrio econômico-financeiro, previstos nos contratos de concessão, conforme determina o inciso IV do artigo 23 da Lei nº 8987/95, entretanto são conceitos distintos que não se confundem.

O reajuste tarifário anual pretende oferecer à concessionária a perspectiva de que, no período entre revisões tarifárias, o equilíbrio econômico-financeiro de sua concessão não sofrerá a corrosão do processo inflacionário, sendo-lhe permitida a

apropriação de parte dos ganhos de eficiência econômica que vier a alcançar no período, ou seja, é necessário estabelecer um índice de correção tarifária que deve ser aplicável anualmente a fim de corrigir os valores utilizados.

A revisão tarifária periódica ocorre ordinariamente a cada dois ou três anos (a depender do contrato), e têm por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Já a revisão extraordinária pode ser solicitada a qualquer tempo pelas concessionárias sempre que algum evento provoque significativo desequilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Conforme disposto no edital, há apenas a previsão da revisão extraordinária, já que condiciona o reajuste à quebra de reequilíbrio.

O Edital e o contrato são omissos quanto à revisão tarifária ordinária e o reajuste anual, não havendo qualquer tipo de regulamentação vinculativa às partes, o que mais uma vez contraria a Lei de Concessões.

d) Restrição a competitividade através de atestado técnico não condizente com o objeto licitatório

7.2.11 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente realizou satisfatoriamente a implementação de Sistema Informatizado que suporte plataforma de serviços digitais. Para tal comprovação, serão aceitos atestados contendo no mínimo as seguintes atividades de maior relevância, conforme segue:

1. Fornecimento e implementação de serviços de monitoração de recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação);

2. Gerenciamento dinâmico e proativo de Alertas;
3. Central de Atendimento aos usuários;
4. Condução de processo de treinamento dos funcionários da concedente para operação de sistema informatizado;
5. Serviços de Consultoria especializada com a implantação, desenvolvimento de dashboards e desenvolvimento de aplicação Web;
6. Customizações realizadas com integração de sistemas no ambiente WEB envolvendo as seguintes tecnologias: VB.NET; ASP.NET em Banco de Dados SQL Server 2 0 05 ou superior, Windows Server 2 0 03 ou superior e IIS (Internet Information Server), com consultoria, manutenção e suporte técnico referente a sistema de Pedidos.

O edital exige a título de comprovação de qualificação técnica a apresentação de atestado de profissional de tecnologia da informação acervado.

A primeira falha do item diz respeito a ausência de uma entidade profissional que regule a profissão de profissional de tecnologia da informação.

Essa entidade não existe, logo não é possível a exigência de CAT. O CREA apenas reconhece engenheiros, que não são profissionais de TI.

A segunda falha diz respeito ao atestado em si.

A contratação objetiva a outorga de uma concessão de estacionamento rotativo, logo, conforme todos os editais com o mesmo objeto, é possível a exigência de experiência prévia em implantação e gestão de estacionamentos rotativos.

A exigência de um atestado de desenvolvimento de sistema não é condizente com o objeto, já que neste ramo há a possibilidade de aluguel de sistemas, terceirização, etc.



VR TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA
Avenida 17, 1148, Saúde, Rio Claro/SP
Telefone: (19) 3557-9757; Celular: (19) 9 9758-7175
E-mail: vrtecnologia2015@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE
FLS Nº. 241
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assim sendo, a exigência deste atestado restringe o certame para empresas que desenvolvem sistemas, o que contraria a ampla competição e logo fere a Lei. 8.666/93.

O TCU deixa claro, o que é pertinente no atestado de capacidade técnica, no caso, precisa-se atestar Capacidade Técnica no objeto da licitação, que é estacionamento rotativo. Abaixo a jurisprudência.

“É irregular a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante de licitação seja registrado ou averbado no Crea (art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009), cabendo tal exigência apenas para fins de qualificação técnico-profissional. Podem, no entanto, ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes”.

Acórdão 3094/2020-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

“De que a exigência de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA dos atestados de qualificação técnico-operacional não tem amparo legal e está em desacordo com os Acórdão 128/2012-TCU-Segunda Câmara, 1.452/2015-Plenário e 655/2016-Plenário e com a Resolução 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.”

Acórdão 7260/2016-Segunda Câmara

e) Não observância das cláusulas essenciais estipuladas pela lei 8.987/95

O Art. 23 da Lei nº 8.987/95 estabelece o rol das cláusulas que devem constar no contrato de concessão:

Art. 23. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

- II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
- III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
- V - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;
- VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
- VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
- VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
- IX - aos casos de extinção da concessão;
- X - aos bens reversíveis;
- XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
- XII - às condições para prorrogação do contrato;
- XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;
- XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e

XV - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

O Contrato é omissivo quanto às exigências dos incisos IV, XIII, XIV.

Ante o exposto, mister se faz a distribuição desta impugnação e a concessão em caráter URGÊNCIA, inaudita altera pars, da IMEDIATA SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, em que é licitante a Prefeitura Municipal de Crato/CE.

I. DOS PEDIDOS

Seja deferida liminar inaudita altera parte, determinando-se a Secretaria pertinente a imediata suspensão do Edital de Concessão nº 2021.12.10.1.

- a) Sejam citados, para, querendo, apresentarem razões de justificativas, para que se manifeste sobre as irregularidades apontadas constantes do Edital.
- b) Ao final, ouvidas as partes e realizada a regular instrução, desde já, se pleiteia célere, para que possa ser útil a presente impugnação, requer-se seja assinalado prazo a Secretaria para a confecção de novo edital, escoimado das irregularidades aqui apontadas;
- c) Por fim, seja julgada procedente a impugnação, para suprimir no edital as disposições ilegais e acrescentar as disposições omissas.

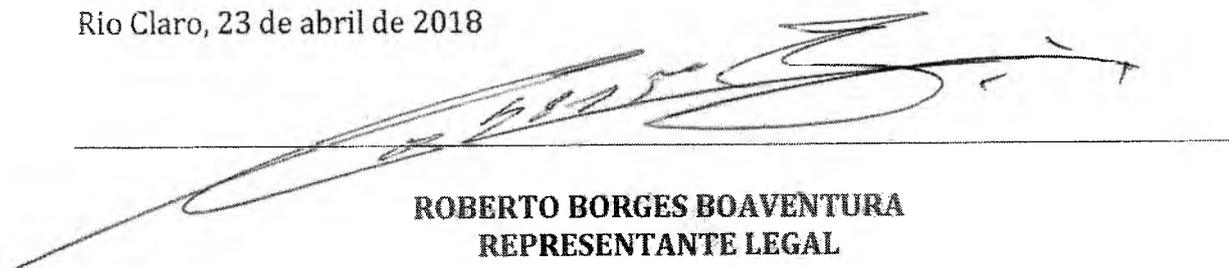
Crato, 18 de março de 2022.

Dra. Roberta Borges
OAB/SP 391.383

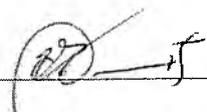
PROCURAÇÃO

VR TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.319.648/0001-68 com sede na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo na Avenida 17, 1148- Saúde, CEP. 13500-320, devidamente representado por seus representantes legais o Sr. Roberto Borges Boaventura, brasileiro, divorciado, empresário, portador do Registro Geral de nº. 13.968.199-1 emitido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.946.648-70 e o Sr. Valdir Antônio Duarte, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade sob o nº 5.172.237-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 419.757.078-34 constituem sua bastante procuradora a **Dra. Roberta Borges Perez Boaventura**, brasileira, solteira, advogada portadora da OAB/SP 391.383, inscrita no CPF de nº 406.067.388-94 a quem confere(m) amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse dele(a)(s) Outorgante(s), representando-o(a)(s) ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo juntar e retirar documentos, prestar declarações, requerer, recorrer, fazer declarações complementares, se necessário, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos; confere ainda poderes para constituir advogados, com os poderes da cláusula "*ad judícia*" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes, e defender os interesses do(a)(s) Outorgante(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Rio Claro, 23 de abril de 2018



ROBERTO BORGES BOAVENTURA
REPRESENTANTE LEGAL



VALDIR ANTONIO DUARTE
REPRESENTANTE LEGAL



12

N.I.R.E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL



SERVCONT-SERVICOS CONTÁBEIS E FISCAIS

VR TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada **ROBERTO BORGES BOAVENTURA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 13.968.199-1 SSP/SP, data da expedição 16/06/1997, e do CPF. 039.946.648-70, residente e domiciliado à Avenida Artur Augusto de Moraes nº. 2020 – 1º andar - Distrito Industrial, na cidade de Elias Fausto, Estado de São Paulo, Cep. 13.350-000; e **VALDIR ANTONIO DUARTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.172.237-9 SSP/SP, data de expedição 03/02/2012 e do CPF. nº 419.757.078-34, residente e domiciliado na Avenida 17, 1148 – Saúde, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, Cep. 13500-320; resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade limitada com seu contrato social nas normas do novo código civil, que serão regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de “**VR TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA.**” e terá sua sede na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 17, 1148 – Saúde, Cep. 13500-320 ficando eleito o foro da Comarca de Rio Claro/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá o objetivo social de prestação de serviços de Instalação de Painéis Publicitários, Monitoramento Urbano, Serviços Urbanos, Serviços Trópicos Municipais, Estacionamento Rotativo, Parquímetro, Radar, Paisagismo, Serviços de Praças Publicas, Serviços Mobiliário Urbano, Avance de Sinal, Multi Sensor, Barreira Fixa, Sinal Via, Tecnologia da Informação, Concessão de Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá ainda, de acordo com a vontade dos sócios, abrir, manter e fechar filiais, sucursais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/2015, e seu prazo é indeterminado.

Arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Valdir documento digital e informe o código do documento: 1-UEVS-F2XH-6DP-4SN8



SERVCONT-SERVICOS CONTÁBEIS E FISCAIS

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

VALDIR ANTONIO DUARTE	9.100 quotas R\$ 9.100,00 = 91%
ROBERTO BORGES BOAVENTURA	900 quotas R\$ 900,00 = 9%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000 quotas R\$ 10.000,00 = 100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Art. 1.052 da lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de ambos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Art. 1.056, Art. 1.057 da lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios; em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O sócio **VALDIR ANTONIO DUARTE** terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentadas.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

**SERVCONT-SERVICOS CONTÁBEIS E FISCAIS**

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **Art.1.065 da lei 10.406 de 10.01.2002.**

CLÁUSULA DÉCIMA: É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios ou estranhos aos fins sociais, tais como: avais, fianças, endossos, garantias, etc., sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso. **Art.1.071 e 1.072, Parágrafo 2º e Art. 1.078 da lei 10.406 de 10.01.2002.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e se convier aos herdeiros do Prémorto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou então os herdeiros receberão todos seus haveres apurados até o balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento correspondente à cláusula anterior, será feito em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do falecimento, salvo acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que sociedade se resolva em relação a seu sócio. **Art. 1.028 e 1.031 da lei 10.406 de 10.01.2002.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Art.1.011 Parágrafo 1º da lei 10.406 de 10.01.2002.**

JRZATO
Freitas
autorizada



SERVCONT-SERVICOS CONTÁBEIS E FISCAIS

Declaramos não estarmos incluídos em nenhum dos crimes previstos em lei, que nos impeça de exercermos atividade mercantil.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo mencionadas, que a tudo presenciaram para os fins de direito.

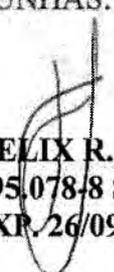
Rio Claro, 10 de abril de 2015.

SÓCIOS:


ROBERTO BORGES BOAVENTURA

FIRMA 
VALDIR ANTONIO DUARTE

TESTEMUNHAS:


THAIS FELIX R. PINTO
RG. 21.695.078-8 SSP/SP
DATA EXP. 26/09/2013


SILMARA GALERA PEREZ BORGES BOAVENTURA
RG. 18.057.449-8 SSP/SP
DATA EXP. 22/02/2008

1º Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato
Rua 5, 885 - Centro - Rio Claro/SP - Fone: (19) 3334-2433 Fax: (19) 3334-0400
www.inforzato.com.br

Reconheço por Semelhança (VI) a assinatura de VALDIR ANTONIO DUARTE, Dou. Ex. III
Rio Claro-SP, 17 de Abril 2015, 15h 25min
Em Testo... da verdade
Valido c/selo Aut. - Valor R\$7,47 - BIANCA VERA DE FREITAS

ESTE TABELIONATO ESTA FILIADO
À CENTRAL DE SINAL PÚBLICO. CONSULTE-O

1º TABELIÃO INFORZA
Bianca Vera de Freitas
Escritora Autorizada

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE LINDO
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
FLÁVIA REGINA BRITTO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 3522904253-7
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO



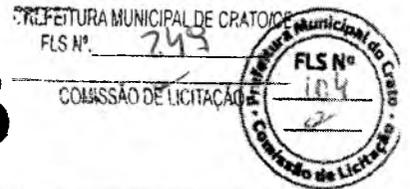
arquivo original acesse: <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 1-JUEVS-F2XH-6DPL-4ASN8



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



EDITAL CONCORRÊNCIA N° 2021.12.10.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, nomeada pela portaria n° 3012001/2021 - GP, Crato/CE, de 30 de Dezembro de 2021 nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min do dia 25 de março de 2022, na sala de Comissão Permanente de Licitação situada no localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N°- Crato/Ceará, serão recebidos os envelopes referentes aos documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, para a presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"** sob regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação da empresa vencedora do certame para cumprir o objeto do presente Edital.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **CONCESSÃO PÚBLICA PARA GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, ZONA AZUL E ZONA MARROM, A SER OPERACIONALIZADO ATRAVÉS DE APLICATIVO ELETRÔNICO, CONFORME OS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL.**

1.1.1 - As especificações técnicas dos serviços encontram-se no, **Projeto Básico e seus anexos.**

2 - PRAZOS

2.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

2.2 - A implantação do Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato deverá ser executada conforme Anexo I, parte integrante deste edital, sendo a primeira etapa para o Zona Azul e a segunda para o Zona Marrom. Para execução de cada etapa deverá ser respeitado um prazo mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com a avaliação feita pela Engenharia de Trânsito do DEMUTRAN.

2.3 - O prazo de execução dos serviços **será de 48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, nos termos do § 4° do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

2.3.1 Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação caso ocorra um dos motivos elencados no art. 57, da Lei n° 8.666/1993.

2.3 - A Licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

A contratada é obrigada a prestar contas com a CONTRATANTE através do DEMUTRAN até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo pra isso apresentar relatório detalhado contendo os valores diários e mensais arrecadados acompanhados de comprovante de depósito feito no Banco do Brasil na Agência 0094-9 e Conta Corrente - PMC - Arrecadação Zona Azul N° 38.302-3, diretamente no caixa bancário ou por meio de transferência eletrônica direta, além de relação com numeração dos bilhetes vendidos



no período do relatório e informação do estoque de bilhetes disponível.

4 - COMPONENTES DESTE EDITAL

- 4.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
 - 4.1.1 - Projeto Básico; (ANEXO I).
 - 4.1.2 - Áreas Projetadas;
 - 4.1.3 - Especificação da Sinalização;
 - 4.1.4 - Memória de Cálculo para Preço Máximo Admitido;
 - 4.1.5 - Características Mínimas do Sistema Eletrônico;
 - 4.1.6 - Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos;
 - 4.1.7 - Minuta do Contrato (Anexo II);
 - 4.1.8 - Modelo de Carta Proposta (Anexo III);
 - 4.1.9 - Modelo de Declaração de Superveniência (Anexo IV);
 - 4.1.10 - Modelo de Declaração de Vínculo Familiar (ANEXO V);
 - 4.1.11 - Modelo de Declaração de Vínculo Empregatício (ANEXO VI);

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em suas alterações, estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.1.1 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.1.2 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

5.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 - Estiver sob processo de falência ou concordata;

5.2.3 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.4 - Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5 - Reunidas em consórcio.

5.2.6 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº. 251

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

6 - FORMAS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, indevassáveis, fechados ou lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, constando:

- A) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____
Envelope nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
(Razão Social e Endereço do Licitante).
- B) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____
Envelope nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"
(Razão Social e Endereço do Licitante).
- C) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____
Envelope nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
(Razão Social e Endereço do Licitante).

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

7.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

7.1.1 - Caso haja interesse que os documentos sejam autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, essa autenticação deverá ser providenciada pela Licitante até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e hora marcadas para entrega da proposta, no horário do expediente.

7.2 - Para habilitação à presente licitação, são exigidos dos Licitantes os documentos a seguir discriminados, em 01 (uma) via, e relativos a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



7.2.5 - Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.2.7- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

7.2.8- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND;

7.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

7.2.10 - Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 7.2.8, alínea "a" deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, item 7.2.8, a partir do dia 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.11 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente realizou satisfatoriamente a implementação de Sistema Informatizado que suporte plataforma de serviços digitais. Para tal comprovação, serão aceitos atestados contendo no mínimo as seguintes atividades de maior relevância, conforme segue:

1. Fornecimento e implementação de serviços de monitoração de recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação);
2. Gerenciamento dinâmico e proativo de Alertas;



3. Central de Atendimento aos usuários;
4. Condução de processo de treinamento dos funcionários da concedente para operação de sistema informatizado;
5. Serviços de Consultoria especializada com a implantação, desenvolvimento de dashboards e desenvolvimento de aplicação Web;
6. Customizações realizadas com integração de sistemas no ambiente WEB envolvendo as seguintes tecnologias: VB.NET; ASP.NET em Banco de Dados SQL Server 2005 ou superior, Windows Server 2003 ou superior e IIS (Internet Information Server), com consultoria, manutenção e suporte técnico referente a sistema de Pedidos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.2.12 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, assinado por profissional habilitado no Conselho de Contabilidade e em dia com suas obrigações, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os índices a seguir:

A) Índice de Endividamento Total (IET)

$$\text{IET} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00;$$

7.2.13.1 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o Balanço Fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos Licitantes.

7.2.13.2 - Quando se tratar de empresa com menos de 01(um) ano de atividade, o Balanço a ser apresentado, será o Balanço de Abertura.

7.2.14 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 - Declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02;

7.2.16 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V do edital.

7.2.17 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI do edital.

8 - DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02)

8.1 - As licitantes deverão apresentar PROPOSTA TÉCNICA em 01 (uma) via em papel personalizado da empresa e uma via em mídia digital, atendendo às condições estabelecidas neste Edital, contendo a razão social, nome e número da carteira de identidade e assinatura de seu representante.



8.2 - Os licitantes deverão atender todas as exigências contidas no PROJETO BÁSICO Anexo I deste edital.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03)

9.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelopes opacos e lacrados.

9.2 - Os licitantes deverão atender todas as exigências contidas no PROJETO BÁSICO Anexo I deste edital.

10 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão de recepção das propostas, quando:

10.1.1 - Solicitará as credenciais dos representantes das empresas licitantes e as conferirá com documento de identificação do portador. Caso o representante credenciado seja sócio ou dirigente da Licitante, tal condição deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação apropriada;

10.1.2 - Na seqüência dos trabalhos serão abertos os envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação, sendo que a documentação contida nos ditos envelope será distribuída para análise e rubrica por parte dos membros da Comissão e dos representantes credenciados das Licitantes;

10.1.3 - Analisada a documentação de habilitação, caso todas as Licitantes sejam consideradas habilitadas e, mesmo havendo inabilitação, haja renúncia expressa de recurso por parte de todas as Licitantes, condição esta a ser consignada em ata, na mesma seção inaugural poderão ser abertos os envelopes nº 02 contendo as proposta técnicas. Caso contrário, serão recebidos pela Comissão os envelopes nº 02 e nº 03, que terão os seus lacres rubricados pelos presentes para ficarem sob a guarda da Comissão que informará, pelos meios próprios, o resultado do julgamento da documentação de habilitação.

10.1.4 - Caso ocorra a primeira hipótese prevista acima, a subcomissão designado pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, nomeada através de portaria analisará a documentação contida na Proposta Técnica e informará, pelos meios próprios, o resultado da classificação nesta proposta, abrindo o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei, será marcada data para a seção de abertura do Envelope nº 03 que contém a Proposta de Preço.

10.1.5 - Ocorrida a segunda hipótese prevista em 10.1.3, a Comissão analisará a Documentação de Habilitação e as eventuais impugnações ou recursos e informará, pelos meios próprios, o resultado da habilitação, abrindo o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei, será marcada data para a sessão de abertura do Envelope nº 02 que contém a Proposta Técnica, ocasião em que a documentação contida nos ditos envelopes será distribuída para análise e rubrica por parte dos



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

membros da Comissão e dos representantes credenciados das Licitantes, procedendo-se, daí em diante, como estabelecido em 10.1.4.

10.1.6 - Aberto o Envelope nº 03 - Proposta de Preço e distribuída a documentação nele contida para análise e rubrica dos membros da Comissão e dos representantes credenciados das Licitantes, a Comissão analisará os preços propostos e comunicará, pelos meios próprios, o resultado da classificação nesta proposta e abrirá o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei, será procedido o julgamento final e comunicado às Licitantes, pelos meios próprios, o resultado da Licitação.

11 - JULGAMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 - Conforme especificado no item 13 do Projeto Básico anexo I deste Edital.

12 - JULGAMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - Conforme especificado no item 15 do Projeto Básico anexo I deste Edital.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PREÇO

13.1 A nota máxima possível da Licitante no "FATOR DESEMPENHO" (FD) é de 100 (cem) pontos, compostos pela soma de VRT (VALOR DOS REQUISITOS TÉCNICOS) + VRF (VALOR DOS REQUISITOS FINANCEIROS). Para efeito de avaliação do desempenho o VRT máximo será de 70 (setenta) pontos e o VRF será de 30 (trinta) pontos, conforme demonstrado abaixo.

13.2 O VRT será apurado com base na soma dos pontos da Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos do Anexo V do Projeto Básico. Este valor será calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{VRT} = (70 \times \text{TPT}) / \text{MPT}$$

Onde:

TPT = Total de pontos técnicos - Valor da soma dos pontos atingidos no Anexo V do Projeto Básico;

MPT = Máximo de pontos técnicos - Valor máximo de pontos técnicos possíveis no Anexo V do Projeto Básico, sempre será 140.

13.3 O VRF será apurado com base no percentual mensal repassado à Concedente informado na Proposta Comercial.

a. A comissão julgadora preencherá a tabela abaixo com nome das empresas classificadas, o VRT e o VRF.

A tabela deverá ser ordenada do maior para o menor VRT;

Nome da Empresa	VRT	VRF	FD

b. O VRF será obtido pelo percentual de repasse apresentado na proposta comercial, conforme regras abaixo:

A(s) empresa(s) que tiverem o maior VRF terão um VRF = 30, o VRF das demais empresas será obtido pelo cálculo abaixo:

$$\text{VRF} = (\text{VREA} \times 30) / \text{VRM}$$



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº 756

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Onde:
VREA = Valor de Repasse da Empresa
Avaliada
VRM = Valor de Maior Repasse

13.4 A classificação final das propostas será feita pela ordem decrescente das notas finais de avaliação dos licitantes, calculadas de acordo com as fórmulas estabelecidas e observando o critério de julgamento.

13.5 Observadas as disposições contidas na Lei 8.666/1993, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver o MAIOR FATOR DE DESEMPENHO, onde $FD = VRT + VRF$.

13.6 Caso ocorra empate na pontuação final obtida pelos licitantes, entre empresas na mesma condição de prevalência, adotar-se-á a NOTA da VRT como critério de desempate, prevalecendo a de maior pontuação. Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio, na forma da Lei 8.666/93.

13.7 O resultado do julgamento das propostas, obedecida a pontuação final obtida, será dado conhecimento aos licitantes.

13.8 DA PROVA DE CONCEITO

13.8.1 A primeira colocada, considerada Licitante Vencedora Provisória, será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que marcará em comum acordo, e em até 02 (dois) dias úteis, a data e o local, para realização de uma PROVA DE CONCEITO, onde uma Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão será constituída por técnicos do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, bem como da Coordenadoria de Tecnologia da Informática da SEFINPLAN.

13.8.2 A Comissão Técnica designada poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica e visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, a demonstração técnica de qualquer item do edital.

13.8.3 Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para realização da PROVA DE CONCEITO.

13.8.3.1 A Solução será rejeitada se:

- a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- B) Desatender às solicitações da Comissão.

13.8.4 A aprovação na PROVA DE CONCEITO é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (APROVADO), a PROVA DE CONCEITO.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de CRATO, decorrentes da



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 252
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - O resultado da licitação será submetido ao Gestor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora do certame.

15.2 - A Licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo II, no prazo definido no item 2 deste Edital.

15.3 - Se a Licitante vencedora não assinar o termo do Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado Gestor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, convocar as demais Licitantes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, sendo os preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da PREFEITURA MUNICIPAL, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional;

16.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

16.4 - A subcontratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência prévia da Contratante;

16.5 - Dar em garantia ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira.

17 - PENALIDADES

17.1 - A Licitante vencedora que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, ainda, cumulativamente, às sanções estabelecidas nos itens I e III, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, facultando-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL, dando-lhe ciência da falta que é imputada;



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº. 258

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 17.2 - As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a defesa ampla e prévia, nos prazos de Lei;
- 17.3 - Será aplicada multa nos seguintes percentuais e casos:
- 17.3.1 - 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;
- 17.3.2 - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
- 17.4 - O valor das multas aplicadas, se não recolhido aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL na forma estabelecida, será descontado da Garantia de Execução do Contrato prestada pela CONTRATADA;
- 17.5 - Se o valor das multas for superior ao da Garantia de Execução do Contrato, além de perder esta, a CONTRATADA responderá pela diferença verificada, que será descontada de eventuais pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou cobrada judicialmente;
- 17.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à CONTRATADA da decisão que denegou sua defesa;
- 17.7 - A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela PREFEITURA e de com ele contratar será aplicada nos seguintes casos:
- 17.7.1 - Configuração da hipótese prevista no subitem 19.1 deste Edital;
- 17.7.2 - Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente que resulte prejuízos para a PREFEITURA MUNICIPAL;
- 17.7.3 - Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;
- 17.7.4 - Execução dos serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.
- 17.8 - A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, será também proposta pela PREFEITURA MUNICIPAL ao Estado da Ceará, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à CONTRATADA, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para a PREFEITURA ou ensejar a rescisão unilateral do Contrato;
- 17.9 - As sanções previstas, poderão também ser aplicadas às empresas que:
- 17.9.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.9.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- 17.9.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para ser contratado;
- 17.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o Contrato após aplicar, por mais de 20 (vinte) dias corridos, a multa a que se refere ao sub-item 18.3.1 deste Edital;

18 - COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA

②



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº. 259

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



18.1 - A mobilização ou desmobilização total ou parcial da Equipe Técnica da Licitante CONTRATADA e respectivo apoio ou a substituição de qualquer um dos componentes somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL;

18.2 - Todos os componentes da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante CONTRATADA, sendo a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, que demonstre a relação do profissional com a sociedade empresarial, ou através de cópia autenticada do contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial quando se tratar de sócio da empresa ou por certidão da Junta Comercial onde conste esta informação.

18.3 - A CONTRATADA se obriga a deixar à disposição da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL, sempre que solicitada, a documentação comprobatória relativa às fichas financeiras funcionais dos membros da Equipe Técnica, e respectivos recolhimentos de impostos, todos compatíveis com os valores propostos pela CONTRATADA.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O valor percentual correspondente ao valor da proposta vencedora deverá ser recolhido aos cofres públicos (repasse para a Prefeitura Municipal do Crato através da Conta Corrente - PMC - Arrecadação Zona Azul Agencia 0094-9 e C/C 38.302-3 do Banco do Brasil), diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta, concomitante com a prestação de contas referida, conforme Projeto Básico deste Edital.

19.2. A empresa concessionária será remunerada pelo valor arrecadado deduzido o percentual auferido no processo licitatório que será de no mínimo 08% (oito por cento), descontado mensalmente e comprovado pela prestação de contas.

19.2.1 Para efeito de prestação de contas do sistema, será considerado um único procedimento administrativo no tocante à operação de venda, tanto para o Zona Azul como para o Zona Marrom, devendo acontecer uma única prestação de contas com apresentação individual dos valores inferidos para cada venda.

19.2.2 O DEMUTRAN receberá a prestação de contas através da diretoria ou por servidor por ela indicada, devendo informar à contabilidade mensalmente a regularidade dos repasses pela contratada.

20 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1. As tarifas do serviço conferidas pelo projeto básico só poderão ser reajustadas mediante estudo de viabilidade econômico-financeira, devendo ser apresentado pela concessionária ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN para análise e parecer autorizando ou não o reajuste, desde que não cause impacto na economia local.

20.2. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data do início da cobrança decorrente desta concessão, mediante apresentação, pela contratada, junto ao DEMUTRAN da proposta devidamente justificada com a respectiva viabilidade técnica econômico-financeira apresentada em planilha de cálculo, desde que não cause impacto na economia local, levando em conta para efeitos de reajuste a variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº. 260

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



21 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 - Os serviços serão recebidos e atestados pela PREFEITURA ou por Comissão Especial designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

21.2 - A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do relatório "as built" e prévia verificação, pela PREFEITURA MUNICIPAL, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram;

21.3 - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

22 - CONDIÇÕES GERAIS

22.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PREFEITURA de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

22.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

22.4 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo;

22.5 - A CONTRATADA se obriga ainda a:

22.5.1 - Apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA/CE, e RRT emitida pelo CAU, Registro de Responsabilidade Técnica, pelo referente ao objeto desta licitação;

22.5.2 - Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

22.5.3 - Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato;

22.5.4 - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a PREFEITURA MUNICIPAL relação jurídica de qualquer natureza;

22.5.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes, caso ocorram.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº. 261

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



22.5.6 - A contratada deverá atender todas as exigências contidas no PROJETO BÁSICO Anexo I deste edital.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A efetiva participação do interessado nesta licitação implicará no seu pleno acordo com todos os termos deste Edital bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Contrato a ser firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive sobre as condições do local onde serão realizados os serviços;

23.2 - Outras informações a respeito do objeto deste Edital estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL, no horário do expediente;

23.3 - À PREFEITURA MUNICIPAL fica reservado o direito de homologar ou não, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais;

23.4 - As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão solicitá-las por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário do expediente. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

23.5 - Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Crato em sua sede localizada no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/Ce, das 08h00min às 17h00min e pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

23.6 - Todas as notificações/advertências/convocações para as empresa participantes e/ou vencedora serão feitas via DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DO CRATO (www.crato.ce.gov.br/diario-oficial).

Crato-CE, 04 de fevereiro de 2022.

Valéria do Carmo Moura
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação





PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 266

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

C



SM

PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 118

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL E ZONA MARROM ELETRÔNICOS

1. INTRODUÇÃO
2. CONSIDERAÇÕES
3. SITUAÇÃO ATUAL
4. PLANEJAMENTO DA OPERACIONALIDADE
5. PROJETO OPERACIONAL
6. OBJETO DO CONTRATO
7. PRODUTOS E SERVIÇOS
8. QUANTIDADE DE VAGAS
9. INTERVENÇÕES DO DEMUTRAN NO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
10. SINALIZAÇÃO
11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 1.2 DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE "B")
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
 14. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "C")
15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PREÇO
17. DA PROVA DE CONCEITO
18. ANEXOS
19. REFERÊNCIAS



1. INTRODUÇÃO

O projeto Zona Azul e Zona Marrom eletrônicos, proposto pelo DEMUTIRAN do Crato, objetiva prioritariamente estabelecer diretrizes e subsídios técnicos para a implantação e funcionalidade do sistema de estacionamento rotativo Zona Azul e Zona Marrom eletrônicos do Crato, e deverá ser operacionalizado através de aplicativo eletrônico de forma que garanta total integridade funcional e financeira da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do poder Concedente.

A partir deste objetivo, é feita uma análise dos elementos técnicos relativos às opções de operacionalização, situando-os sob a ótica de seu impacto socioeconômico para os usuários, a viabilidade de inserção social, os aspectos urbanísticos, métodos e prazos de execução.

1.1. O Projeto apresentado a seguir contempla o uso das vagas de estacionamento rotativo pago, através de sistema eletrônico, cujos fundamentos técnicos permitam atender as seguintes necessidades relacionadas à gestão do estacionamento rotativo da cidade, a saber:

- a) Necessidade de controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, através de aplicativo eletrônico, para proporcionar o uso equilibrado levando em consideração o direito coletivo para uso do espaço público, focando pra isso o princípio constitucional da isonomia, fazendo a regulamentação da ação administrativa, que passará a delimitar direitos e ordenar deveres.
- b) Necessidade de controle estatístico de uso das vagas, possibilitando à Administração Pública uma correta avaliação de seu uso (taxa de ocupação e respeito);
- c) Possibilidade de cobrança da tarifa de estacionamento de forma mais justa equitativamente, em função da utilização;
- d) Utilização de métodos válidos e confiáveis a partir de experiências de outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito que administram o sistema e têm os resultados satisfatórios do ponto de vista do equilíbrio econômico e financeiro, tanto dos usuários como da gestão, de maneira que gere rotatividade do espaço que tem se tomado relativamente pequeno, por conta do aumento da frota de veículos no município, sem a relativa e proporcional expansão do espaço físico e geográfico das vias, principalmente nas áreas de maior concentração em todas as cidades brasileiras, que são as áreas comerciais e centrais;
- e) Subsidiar a tomada de decisões que visem o aprimoramento e aperfeiçoamento dos serviços, a partir dos dados coletados fidedignamente pela ferramenta eletrônica utilizada e propiciar a melhoria da qualidade da prestação de serviço público;

1.2. Mediante tais necessidades de organização e operacionalização para utilização equilibrada e com equidade do espaço, depreende-se que a solução proposta pela operacionalização eficiente através da utilização de ferramentas modernas de gestão de

SECRETARIA DE
 SEGURANÇA PÚBLICA



PREFETURA DO
CRATO

FLS Nº. 56



pessoas e recursos, o sistema de estacionamento rotativo de Crato pode retornar positivamente resultados de:

- a) Maior benefício aos usuários;
- b) Modernizar e aprimorar a gestão pública e aperfeiçoar a aplicação dos recursos disponibilizados;
- c) Proporcionar o ordenamento do trânsito nas áreas de intervenção, contribuindo para o conforto dos usuários, pela redução de perda de tempo para suas atividades, quando terão proporcionalmente mais espaço para estacionar e resolver negócios, cujo tempo compreenda a hora disponível pelo sistema e certamente gerando melhor custo-benefício para todos os usuários desses espaços.

1.3. Para utilização do tipo de elemento utilizado, levou-se em consideração as práticas que tiveram sucesso em outros órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e que deram certo, tanto do ponto de vista operacional do controle, como da economicidade para garantir a cobrança de um valor acessível e justo que permita o equilíbrio financeiro dos usuários, considerando também para isso aspectos como:

- a) Simplicidade e clareza para utilização do serviço por todos os usuários;
- b) Flexibilidade em sua operação;
- c) Comodidade para os usuários pela disponibilização de mais opção de pontos de venda dos tickets eletrônicos, para minimizar as distâncias e remir o tempo de espera desde a chegada ao local da vaga até a regularização do estacionamento, conforme previsto em Lei Municipal que estabelece a tolerância de 10min(dez minutos), atentando para o respeito aos idosos, às pessoas com deficiência locomotora temporária ou permanente;
- d) Disponibilidade de aplicativo eletrônico próprio que permita ao usuário habilitar-se à utilização do estacionamento rotativo por acionamento no seu próprio aparelho celular, inclusive com possibilidade de utilização por idosos e pessoas com deficiência, devidamente credenciadas no Órgão municipal de trânsito.

2. CONSIDERAÇÕES

É importante frisar que a operacionalização do sistema de estacionamento rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato terá um acompanhamento e avaliação quanto à sua funcionalidade, visando avaliar todos os seus aspectos operacionais e estruturais, focando o aprimoramento e perfeito funcionamento para que haja a continuidade e eficiência do sistema. Para isso, o DEMUTRAN-Departamento Municipal de Trânsito, buscará integração da gestão através de canal aberto entre as equipes que atuarão no

(P)
 [Handwritten signature]



sistema para que, de fato, possa alcançar os objetivos planejados e obter os resultados esperados num todo.

Este projeto contempla a realização dos objetivos definidos como prioridades do DEMUTRAN, no sentido de fazer acontecer os principais elementos da sua missão, que é buscar sempre a melhoria da qualidade do serviço público para o qual foi designado, a saber, a gestão do trânsito da cidade do Crato, por meio da aplicação de critérios técnicos de engenharia de trânsito, com o fim de promover o bem estar social e fortalecer a gestão da utilização do espaço público que administra.

Considerando a extensão geográfica e a característica da área central, que abrange principalmente o comércio e também o aumento continuado da frota de veículos da cidade do Crato, veículos esses que naturalmente precisam circular pelas vias, é notório que a criação da Zona Azul e Zona Marrom eletrônicos tornou-se medida essencial, não só do ponto de vista do trânsito para sanar dificuldades de locomoção das pessoas, mas, principalmente, para promover o uso mais igualitário e adequado dos espaços públicos de estacionamento de veículos na área central, assim como contribuir com o fortalecimento e crescimento do comércio local, um dos geradores do desenvolvimento social.

3. SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente existe uma grande demanda de rotatividade no trânsito do Crato, pois boa parte da área central é ocupada por estacionamentos específicos para diversas finalidades previstas em lei. Nestas circunstâncias em que a área livre é reduzida em consequência da utilização por estacionamento previamente regularizado como, por exemplo, táxi, carga e descarga, motocicleta, mototáxi, idoso e outros, há uma irregularidade no uso do espaço e, na maioria das vezes, falta local para estacionar pela ausência de critérios para estacionar, principalmente, no coração da cidade, que é o centro, a utilização do sistema de estacionamento rotativo e pago inibe a permanência de muitos condutores que têm a intenção de deixar o veículo o dia inteiro estacionado no local, notadamente proprietários de comércios.

Quando não havia o ordenamento adequado, muitos usuários que lotavam as áreas livres, eram comerciantes que chegavam ao centro antes da abertura do comércio e estacionavam seus veículos no local onde deveria ficar livre para os clientes, permanecendo durante a maior parte do dia, com isso afetando diretamente a movimentação do comércio e, consequentemente, o desenvolvimento econômico, além de prejudicar substancialmente a mobilidade urbana.

Este fato ocorria antes da implantação do estacionamento rotativo Zona Azul, tendo sido solucionado com esse projeto, demonstrando mais uma faceta da sua utilidade.



Em detrimento do aumento da frota de veículos e da demanda para regularização de áreas específicas como aquelas citadas anteriormente, o espaço público tende cada vez mais a tornar insuficiente, e por esta razão o Órgão de Trânsito tem que tomar medidas para disciplinar os estacionamentos, utilizando mecanismos que possam reduzir, ao máximo, problemas desta natureza. Nesse sentido é preciso aplicar a restrição de horário, tempo de permanência, e ainda especificar o tipo de veículo, para que só assim possa proporcionar objetivamente benefício do interesse do maior número de usuários desses espaços.

4. PLANEJAMENTO E OPERACIONALIDADE

4.1. INTRODUÇÃO

Por se tratar de uma operação de Estacionamento Rotativo, a ser operacionalizado através de um sistema eletrônico de controle, a operacionalidade vislumbra principalmente:

- a) Propiciar o controle da gestão através do acompanhamento pelo Órgão de trânsito municipal, com a participação de seus agentes fiscalizando as áreas abrangidas para gerar o equilíbrio e a funcionalidade, visualizando problemas e gerando informações para a direção no que diz respeito à prestação dos serviços pela contratada, para garantir a disponibilização continuada de vagas de estacionamento.
- b) Gerar informações estatísticas do uso de vagas.
- c) Proporcionar condições para elaboração de projetos de melhoria do trânsito a partir da estatística fomentada pelo acompanhamento;
- d) Gerar índices de respeitabilidade das normas do projeto.
- e) Permitir o controle de vaga de estacionamento para idosos e pessoas com necessidades especiais, por meio de cadastro na ferramenta do próprio sistema utilizando o mecanismo de identificação por digital e/ou facial, inclusive levando-se em consideração a gratuidade legal relativa a esses usuários;
- f) Permitir o acompanhamento através de mapa de localização que identifique em sistema retaguarda disponibilizado pela contratada para os gestores da contratante, a visualização sistêmica da utilização das vagas, com o respectivo ponto no mapa da real ocupação, conforme as inspeções da contratada, inclusive com a possibilidade de acompanhamento dos valores vendidos.

4.2. OPERACIONAL

Para serem atingidos os objetivos planejados na utilização do sistema de controle eletrônico para uso de áreas de estacionamento Zona Azul e Zona Marrom, deverá ser utilizado aplicativo expressamente atestado e aprovado pelo DEMUTRAN, com base nos seguintes parâmetros e referências:

P
Ame
M



- a) Uniformização das zonas de estacionamento, limitando-as a um tempo de permanência máxima, de acordo com o especificado nas placas regulamentadoras;
- b) Elaboração de relatórios estatísticos administrativos e financeiros;
- c) Descritivo do processo de manutenção dos equipamentos a serem utilizados no projeto;
- d) Georreferenciamento de toda área onde estão delimitadas para o Estacionamento Zona Azul e Zona Marrom;
- e) Visualização em tempo real das áreas de zona azul e zona marrom ocupadas e suas respectivas movimentações.

4.3. RECURSOS HUMANOS

Disponibilizar identificação do organograma e da estrutura técnico-administrativa e operacional prevista, para a implantação do projeto.

4.4. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

No que tange o cronograma de implantação, detalhamento das intervenções, e instalação de equipamentos.

4.5. SISTEMA INFORMATIVO

Descrição de como será instalado, na área do estacionamento correspondente o sistema informativo ao público usuário dos serviços de estacionamento rotativo, orientando quanto ao seu uso e abordando a operação do sistema, sinalização, tipos de infrações e penalidades a que estão sujeitos os veículos em caso de infração.

Ferramenta de ajuda e suporte ao usuário no sistema eletrônico, tanto para o usuário pagante, como para o da gratuidade.

5. PROJETO OPERACIONAL

5.1. Implantação do Projeto Operacional

A implantação do Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato deverá ser executada conforme Anexo I, parte integrante deste Projeto Básico.

Para o pleno êxito da implantação deste projeto, deve se prever a fixação das placas de regulamentação, a pintura da sinalização delimitadora, dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias para as duas etapas, contados da data de assinatura do respectivo contrato, seguido da ordem de serviços, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema em todas as fases.



60
 R

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS Nº: 124
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato funcionará na modalidade de compra de tickets eletrônicos nos pontos de venda e através de aplicativo, para utilização das vagas regulamentadas.

Deverá haver placas indicadoras dos endereços dos Pontos de Vendas por quarteirão, com o fim de facilitar o deslocamento do usuário para ativação do respectivo ticket eletrônico, placas essas que deverão ser atualizadas sempre que houver credenciamento ou descredenciamentos de PDVs.

O Sistema de Estacionamento gratuito funcionará de forma eletrônica para fins de habilitação da vaga disponível, obedecendo os mesmos critérios da rotatividade e a utilização não ultrapassará 03 (três) horas diárias por beneficiário, em acatamento à previsão de lei municipal específica.

5.2 Para facilitar o processo de implantação da sinalização vertical e horizontal, a contratada utilizará as mesmas áreas existentes e já delimitadas para Zona Azul e Zona Marrom já existente no Crato, fazendo as devidas adaptações quanto à sinalização vertical pela substituição das placas por placas novas, para se adequar ao formato padronizado no anexo deste projeto e reimplantar a respectiva sinalização horizontal nas respectivas áreas de estacionamento, obedecendo aos demais padrões estabelecidos neste projeto, tanto para operação de estacionamento rotativo Zona Azul, quanto Zona Marrom.

Para fins de implantação de áreas de estacionamento zona azul e zona marrom, deverão ser utilizadas placas novas para garantir a eficiência quanto à visibilidade e clareza das informações nelas contidas, não sendo permitido utilizar placa antiga, salvo se esta for reformada, tanto a pintura quanto a substituição de adesivos.

A contratada deverá devolver ao Município, por meio do DEMUTRAN, toda sinalização retirada das vias, placas e barrotas, por ocasião da implantação do novo sistema de estacionamento, independente de solicitação, devendo para isso, apresentar relatório com os quantitativos do material retirado, para ser recebido e atestado pelo órgão gestor.

5.3 Compreende o projeto operacional a estruturação das áreas com a devida implantação da sinalização vertical e horizontal e ainda a divulgação do sistema do Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos, através da mídia em todos os meios de divulgação.

6. OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contrato é a Concessão pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, permitida uma única prorrogação, mediante licitação, para implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico pago, de veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Crato/CE, (Zona Azul) e de operação de carga e descarga (Zona Marrom), conforme os anexos integrantes deste Projeto Básico, para a prestação de serviços de

Handwritten signatures and initials, including a circled 'P' and 'MC'.



implantação, gestão, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, com a utilização de aplicativo eletrônico pelo usuário.

7. PRODUTOS E SERVIÇOS

As especificações de produtos, definidas anteriormente, refletem a melhor disponibilidade de vaga em sistemas de estacionamento rotativo eletrônico, além de permitir a maior participação de fornecedores na implementação do sistema de gerenciamento, operação e controle de estacionamentos rotativos nas vias e logradouros públicos.

Todos os itens e condições especificados neste projeto são partes integrantes da solução adotada, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

Todo e qualquer material a ser utilizado pela proponente para cumprimento das obrigações regulamentares para o sistema de estacionamento rotativo deve ser novo, não sendo aceito de nenhuma forma materiais usados ou reconicionados.

Devem ser ainda de responsabilidade da contratada a prestação dos seguintes serviços:

- a) A implantação, operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo através da venda de tickets eletrônicos, por pontos de venda devidamente credenciados ou por meio do aplicativo eletrônico;
- b) Gerenciamento do Sistema, orientando os usuários sobre os procedimentos e formas de utilização e fiscalização dos veículos estacionados;

8. QUANTIDADE DE VAGAS

O número total estimado de vagas de estacionamento rotativo a serem implantadas é de 604 (seiscentos e quatro) vagas para o Sistema Zona Azul e 35 (trinta e cinco) vagas para o sistema Zona Marrom, já descontados os percentuais definidos nas Resoluções 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, passível de variação, conforme conveniência do interesse público.

9. INTERVENÇÕES DO DEMUTRAN NO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO

Sem restrição contratual, o DEMUTRAN terá liberdade para realizar as intervenções junto à contratada, apontando os ajustes necessários no sistema de estacionamento rotativo, quando identificados pelo mesmo, através de acompanhamento, e/ou por meio de reivindicação de usuários após entendida a necessidade, esta deverá acatar e executar

(P)
Al-
e
MO

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICAPREFEITURA DO
CRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

62



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

conforme orientações do órgão com vista ao aprimoramento do serviço e de forma que possa gerar melhorias no sistema ao longo do período do contrato, respeitados o equilíbrio econômico e financeiro do sistema.

9.1 É facultada a apresentação de sugestões quanto a redução ou expansão das áreas de estacionamento rotativo pago, podendo a contratada demonstrar a viabilidade ou inviabilidade econômica de sua exploração.

9.2 O DEMUTRAN poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, táxi, farmácia, guias rebaixadas e vagas para deficientes.

9.3 O DEMUTRAN deverá manter vagas regulamentadas para moto, táxi, moto-táxi, viatura policial e transporte de valores, farmácia, já existentes nos quarteirões incluídos no projeto e/ou criar novas vagas específicas.

10. SINALIZAÇÃO

Caberá à empresa concessionária a implantação e manutenção de toda a sinalização regulamentadora do sistema, tanto vertical como horizontal, definida no Anexo II, parte integrante deste projeto.

A sinalização para implantação do sistema de estacionamento Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato deverá atender às especificações dispostas neste projeto.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente realizou satisfatoriamente a implementação de Sistema Informatizado que suporte plataforma de serviços digitais. Para tal comprovação, serão aceitos atestados contendo no mínimo as seguintes atividades de maior relevância, conforme segue:

1. Fornecimento e implementação de serviços de monitoração de recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação);
2. Gerenciamento dinâmico e proativo de Alertas;
3. Central de Atendimento aos usuários;
4. Condução de processo de treinamento dos funcionários da concedente para operação de sistema informatizado;



5. Serviços de Consultoria especializada com a implantação, desenvolvimento de dashboards e desenvolvimento de aplicação Web;

6. Customizações realizadas com integração de sistemas no ambiente WEB envolvendo as seguintes tecnologias: VB.NET; ASP.NET em Banco de Dados SQL Server 2005 ou superior, Windows Server 2003 ou superior e IIS (Internet Information Server), com consultoria, manutenção e suporte técnico referente a sistema de Pedidos.

1.2 DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE "B")

12.1 A Proposta Técnica deverá ser digitada e deverá conter a proposta de trabalho para os serviços a serem executados e o detalhamento de modelos instrumentais de acompanhamento e monitoramento dos serviços a serem executados, conforme diretrizes constantes no PROJETO BÁSICO e o ANEXO VII devidamente preenchidos.

12.2 A Proposta Técnica deverá apresentar uma solução completa integrada para a execução dos serviços de acordo com o especificado neste edital e seus anexos, observando os requisitos mínimos e indispensáveis que constituem os critérios de julgamentos destas propostas. Deverão ser apresentadas no seguinte formato:

- a) Sumário: deve apresentar os títulos de cada Capítulo, Seção e Subseção, com as respectivas referências às páginas onde se iniciam e, se for o caso, os Volumes e os Tomos que compõem a totalidade da Proposta. Caso a PROPOSTA TÉCNICA seja apresentada em mais de um volume, cada volume deverá ser precedido de seu sumário, além do Sumário Geral, conforme disposto no edital;
- b) Apresentação: deve conter, sucintamente, a denominação da Licitante, a finalidade da PROPOSTA, o objeto da Licitação, o número do edital e uma breve e precisa descrição da estrutura da PROPOSTA;
- c) ANEXO V - Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos: a Concessionária será pontuada de acordo com os valores obtidos do preenchimento da Tabela;
- d) Estrutura Organizacional da Concessionária: deve conter a proposta de organização da CONCESSIONÁRIA, na data da assinatura do CONTRATO e, no que couber, a previsão de sua evolução ao longo do prazo da CONCESSÃO. Deverá refletir a competência da LICITANTE para organizar as diversas funções da futura CONCESSÃO,



o suporte profissional especializado para a realização do mesmo, comprovando a experiência de cada um indicado;

e) Cronograma e etapas de execução: devem indicar as fases, cronogramas e etapas de implantação da solução apresentada;

f) Apresentar a estrutura da equipe técnica responsável pelos serviços;

12.3 Na PROPOSTA TÉCNICA apresentada deverão ser apresentados os documentos solicitados.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1 As propostas técnicas serão avaliadas por uma subcomissão designado pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, nomeada através de portaria, conforme a documentação apresentada e com base nos critérios constantes neste Projeto Básico, onde será obtida a pontuação técnica de cada proponente e posterior julgamento realizado pela comissão de licitação.

13.2 Esta Concorrência é do tipo "Técnica e Preço" e a classificação das propostas far-se-á de acordo com a ordem decrescente das médias ponderadas dos Índices Técnicos e de Preços obtidos na avaliação. Para efeito de avaliação das propostas nesta contratação, será 70 (setenta) pontos para o critério técnico e 30 (trinta) pontos para o critério preço.

13.3 A proposta técnica visa cumprir 3 (três) objetivos:

- a) demonstrar conhecimento técnico específico do objeto da licitação pela licitante;
- b) avaliar a solução execução operacional, logística e tecnológica da licitante;
- c) avaliar o grau de experiência da licitante.

13.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICAPREFEITURA DO
CRATO

13.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na pontuação final. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar a proposta de desempate, dentro do prazo de até 2 dias úteis a partir da ciência do julgamento;
- b) apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da cooperativa, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não contratação de cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6 O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7 Julgadas as propostas técnicas e decididos eventuais recursos interpostos, nos prazos discriminados no Art. 109 da Lei 8.666/93, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes das propostas comerciais, com a convocação dos licitantes classificados.



13.8 As propostas técnicas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do certame.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "C")

14.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas próprias páginas, numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada a página, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, e deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- O valor a ser repassado mensalmente ao poder concedente em percentual sobre a receita oriunda da utilização dos tickets do sistema de estacionamento rotativo, respeitado o mínimo percentual de 20% (vinte por cento) de repasse mensal.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- Prazo da concessão 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no PROJETO BÁSICO.
- Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no PROJETO BÁSICO.

14.2 Todas as despesas necessárias à execução do objeto, como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, transporte, alimentação, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município do Crato e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da empresa proponente.

14.3 Apresentar a Planilha de Fluxo de Caixa Estimado para a Concessão..

[Handwritten signature]
P
P



15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

15.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

15.2 A Comissão de Licitação desclassificará as propostas comerciais que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste Projeto Básico ou que imponham condições não previstas no ato convocatório;
- b) Apresentarem percentual inferior ao estimado neste Projeto Básico, qual seja, no mínimo de 20% (vinte por cento) do arrecadado, como repasse mensal;
- c) Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

15.3 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas comerciais com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PREÇO

16.1 A nota máxima possível da Licitante no "FATOR DESEMPENHO" (FD) é de 100 (cem) pontos, compostos pela soma de VRT (VALOR DOS REQUISITOS TÉCNICOS) + VRF (VALOR DOS REQUISITOS FINANCEIROS). Para efeito de avaliação do desempenho o VRT máximo será de 70 (setenta) pontos e o VRF será de 30 (trinta) pontos, conforme demonstrado abaixo.

16.2 O VRT será apurado com base na soma dos pontos da Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos do Anexo V. Este valor será calculado pela fórmula abaixo:

C
A/E



$$VRT = (70 \times TPT) / MPT$$

Onde:

TPT = Total de pontos técnicos – Valor da soma dos pontos atingidos no Anexo V;

MPT = Máximo de pontos técnicos – Valor máximo de pontos técnicos possíveis no Anexo V, sempre será 140.

16.3 O VRF será apurado com base no percentual mensal repassado à Concedente informado na Proposta Comercial.

a. A comissão julgadora preencherá a tabela abaixo com nome das empresas classificadas, o VRT e o VRF.

A tabela deverá ser ordenada do maior para o menor VRT;

Tabela para preenchimento da comissão julgadora			

b. O VRF será obtido pelo percentual de repasse apresentado na proposta comercial, conforme regras abaixo:

A(s) empresa(s) que tiverem o maior VRF terão um VRF = 30, o VRF das demais empresas será obtido pelo cálculo abaixo:

$$VRF = (VREA \times 30) / VRM$$

Onde:

VREA = Valor de Repasse da Empresa Avaliada

VRM = Valor de Maior Repasse

16.4 A classificação final das propostas será feita pela ordem decrescente das notas finais de avaliação dos licitantes, calculadas de acordo com as fórmulas estabelecidas e observando o critério de julgamento.



16.5 Observadas as disposições contidas na Lei 8.666/1993, será declarada vencedora, do 133, a certame a proposta que obtiver o MAIOR FATOR DE DESEMPENHO, onde $FD = \frac{VRT + VRF}{100}$

16.6 Caso ocorra empate na pontuação final obtida pelos licitantes, entre empresas na mesma condição de prevalência, adotar-se-á a NOTA da VRT como critério de desempate, prevalecendo a de maior pontuação. Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio, na forma da Lei 8.666/93.

16.7 O resultado do julgamento das propostas, obedecida a pontuação final obtida, será dado conhecimento aos licitantes.

17 DA PROVA DE CONCEITO

17.1 A primeira colocada, considerada Licitante Vencedora Provisória, será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que marcará em comum acordo, e em até 02 (dois) dias úteis, a data e o local, para realização de uma PROVA DE CONCEITO, onde uma Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão será constituída por técnicos do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, bem como da Coordenadoria de Tecnologia da Informática da SEFINPLAN.

17.2 A Comissão Técnica designada poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica e visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, a demonstração técnica de qualquer item do edital.

17.3 Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para realização da PROVA DE CONCEITO.

17.3.1 A Solução será rejeitada se:

- a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) Desatender às solicitações da Comissão.



17.4 A aprovação na PROVA DE CONCEITO é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (APROVADO), a PROVA DE CONCEITO.

18. ANEXOS

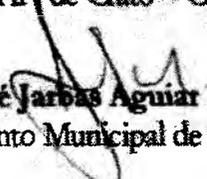
Compõem o presente projeto os seguintes anexos:

- I – Áreas Projetadas;
- II – Especificação da Sinalização;
- III - Memória de Cálculo para Preço Máximo Admitido;
- IV – Características Mínimas do Sistema Eletrônico;
- V – Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos.

19. REFERÊNCIAS

- Lei Municipal 2.073/2001- Cria o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN
- Decreto nº 2204001/2014-GP – Estabelece o estacionamento regulamentado de veículos para operação de carga e descarga em vias e logradouros públicos(Zona Marrom);
- Lei Municipal 3.057/2014 – Dispõe sobre a Permissão de idosos e deficientes estacionarem em qualquer vaga do Zona Azul no Município do Crato;
- Decreto nº 0806001/2015 – Regulamenta a Lei 3.057/2014;
- Decreto nº 1703001/2017-GP – Estabelece o estacionamento rotativo regulamentado de veículos automotores em vias e logradouros públicos do Município do Crato;
- Lei nº 3.480/2018, Institui o prazo de tolerância de 10 min para aquisição do bilhete do estacionamento Zona Azul.

Sede do DEMUTRAN de Crato – CE 12 de julho de 2021.


José Jarbas Aguiar Freire
Gestor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN



ANEXO I

ÁREAS PROJETADAS

Zona Azul

Relação de quarteirões onde será implantado inicialmente o estacionamento Zona Azul com projeção mínima de arrecadação.

SIGLA	RUA OU AVENIDA	LADO		TOTAL DE VAGAS
		DIREITO	ESQUERDA	
Rua Dr. João Pessoa				
ADR1	Entre as Ruas Alm. Alexandrino e Cel. Luiz Teixeira	03	06	09
ADR2	Entre as Ruas Cel. Luiz Teixeira e B. de Alencar	20	-	20
ADR3	Entre a Rua Barbara de Alencar e a Praça Siqueira Campos	21	-	21
Rua Dr. Miguel Limaverde				
AML4	Entre a Praça Siqueira Campos e o Beco do Pe. Lauro	18	-	18
Rua Senador Pompeu				
ASP5	Entre a Av. Duque de Caxias e Mons. Fco de Assis Feitosa	14	04	18
ASP6	Entre as Ruas Mons. Fco de Assis Feitosa e B. de Alencar	15	12	27
ASP7	Entre as Ruas Bárbara de Alencar e Mons. Esmeraldo	23	15	43
ASP8	Entre as Ruas Mons. Esmeraldo e Almirante Alexandrino	16	-	16
Rua Bárbara de Alencar				
ABA9	Entre as Ruas Ratisbona e Nelson Alencar	-	15	15
ABA10	Entre as Ruas Nelson Alencar e Tristão Gonçalves	08	-	08
ABA11	Entre as Ruas Tristão Gonçalves e Senador Pompeu	10	-	10
ABA12	Entre as Ruas Dr. João Pessoa e Santos Dumont	08	-	08
ABA13	Entre as Ruas Santos Dumont e José Carvalho	10	-	10
ABA14	Em frente ao Paço Municipal	05	-	05
Rua Santos Dumont				
ASD15	Entre as Ruas José de Alencar e Bárbara de Alencar	09	15	24

Handwritten signature and initials



ASD16	Entre as Ruas Bárbara de Alencar e Cel. Luiz Teixeira	15	17	156
ASD17	Entre as Ruas Cel. Luiz Teixeira e Almirante Alexandrino	10	-	10
Rua Cel. Luiz Teixeira				
ACL18	Entre a Av. José Alves de Figueiredo e Santos Dumont	04	08	12
ACL19	Entre as Ruas Santos Dumont e Dr. João Pessoa	05	03	08
Rua Monsenhor Esmeraldo				
AMS20	Entre as Ruas Senador Pompeu e Tristão Gonçalves	09	12	21
AMS21	Entre as Ruas Tristão Gonçalves e Nelson Alencar	07	02	09
AMS22	Entre as Ruas Nelson Alencar e Ratisbona	18	06	24
Rua Tristão Gonçalves				
ATG23	Entre as Ruas Almirante Alexandrino e a Mons. Esmeraldo	06	08	14
ATG24	Entre as Ruas Mons. Esmeraldo e Bárbara de Alencar	11	10	21
ATG25	Entre as Ruas Bárbara de Alencar e Mons. Francisco de Assis Feitosa	11	12	23
ATG26	Entre a Rua Mons. Francisco de Assis Feitosa e Av. Duque de Caxias	13	16	29
Rua José Carvalho				
AJC27	Entre a Rua Bárbara de Alencar e a Av. José Alves de Figueiredo/Rua Cel. Luiz Teixeira	10	-	10
Praça da Sé				
PCS28	Entre a Rua Padre Ibiapina e a Av. Duque de Caxias	20	-	20
PCS29	Entre a Área do Semáforo e a Rua Leandro Bezerra	30	-	30
Avenida Duque de Caxias				
ADC30	Entre as Ruas Ratisbona e a Senador Pompeu	16	12	28
Rua ida Bilhar				
AIB31	Entre as Ruas José Carvalho e Rua Dom Quintino	08	12	20
Av. Duque de Caxias				
ADCX32	Entre a Rua Leandro Bezerra e Rua Nelson Alencar	15	10	25
ADCX33	Entre a Rua Nelson Alencar e Ratisbona	-	08	08
ADCX34	Entre a Rua Ratisbona e José Ratisbona e Jose Marrocos	-	08	08
TOTAL				
TOTAL DE VAGAS				604

Handwritten signature and initials

**ÁREAS PROJETADAS****Zona Marrom**

Relação de quarteirões onde será implantado inicialmente o estacionamento Zona Marrom com projeção mínima de arrecadação.

SIGLA	RUA OU AVENIDA	LADO		TOTAL DE VAGAS
		DIREITO	ESQUERDO	
Rua José Carvalho				
ACDJC	Ao lado do Paço Municipal	-	02	02
Rua Santos Dumont				
ACDSD01	Entre o Calçadão e a Rua Barbara de Alencar	-	02	02
ACDSD02	Entre as Ruas Barbara de Alencar e Cel. L. Teixeira	02	-	02
ACDSD03	Entre as Ruas Cel. L. Teixeira e Alm. Alexandrino	-	03	03
Rua Dr. João Pessoa				
ACDDJP04	Entre a Av. José Alves de Figueiredo e Cel. L. Teixeira	02	-	02
Rua Senador Pompeu				
ACDSP01	Entre as Ruas Alm. Alexandrino e a Av. José Alves de Figueiredo	02	-	02
Rua Tristão Gonçalves				
ACDTG01	Entre a Av. José Alves de Figueiredo e a Rua Alm. Alexandrino	-	02	02
ACDTG02	Entre as Ruas Alm. Alexandrino e Mons. Esmeraldo	02	02	04
ACDTG03	Entre as Ruas Mons. Esmeraldo e Barbara de Alencar	02	02	04
ACDTG04	Entre as Ruas Barbara de Alencar e Mons. Fco de Assis Feitosa	02	-	02
Rua Nelson Alencar				
ACDNA01	Entre as Ruas Alm. Alexandrino e Mons. Esmeraldo	02	-	02
ACDNA02	Entre as Ruas Barbara de Alencar e Mons. Fco de Assis Feitosa	-	02	02
Rua Mons. Esmeraldo				
ACDME01	Entre as Ruas Senado Pompeu e Tristão Gonçalves	-	01	01
ACDME02	Entre as Ruas Tristão Gonçalves e Nelson Alencar	-	02	02
	Entre as Ruas Nelson Alencar e Ratisbona	-	02	02
Rua Barbara de Alencar				
ACDBA	Entre as Ruas Ratisbona e Nelson Alencar	01	-	01
TOTAL DE VAGAS				35

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO**

A implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal de regulamentação do sistema rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos, será de responsabilidade da contratada, conforme modelo definido pelo Município, devendo para isso atender todos os modelos e especificações dispostos neste anexo, estar corretamente posicionada, em altura compatível com a segura circulação de pedestres, de fácil visibilidade e leitura, em bom estado de conservação, e especialmente atender aos parâmetros legais estabelecidos na legislação de trânsito.

1. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SINALIZAÇÃO

A sinalização vertical e horizontal que regulamentará as áreas de estacionamento rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conformidade com os modelos e critérios adotados nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, Volume I e Volume IV, aprovados pelas Resoluções 180/2005 e 236/2007 respectivamente, e as especificações técnicas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

2.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL**2.1.1. PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO ZONA AZUL:**

As placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo Zona Azul deverão seguir ao layout dos modelos constantes no presente projeto básico, nas dimensões de 550mm X 850mm, contendo além do sinal de trânsito "R6b", as seguintes informações complementares, utilizando a fonte alfanumérica do tipo Arial:

I – "ZONA AZUL";

II – "MÁXIMO 2 h"

III – "DIAS ÚTEIS 8 -18h", "SÁBADOS - 8-13h";

IV – "AUTOMÓVEL, CAMIONETA E CAMINHONETE"

V - "INDICAÇÃO DE PONTO DE VENDA MAIS PRÓXIMO"



2.1.1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:

Para a confecção das placas deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas:

ABNT NBR 5920/97 - Chapas finas a frio e bobinas finas a frio, de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos.

ABNT NBR 11003 – Tintas – Determinação de Aderência.

2.1.2. PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO ZONA MARROM:

As placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo Zona Marrom deverão seguir ao layout dos modelos constantes no presente projeto básico, nas dimensões de 550mm X 850mm, contendo além do sinal de trânsito "R6b", as seguintes informações complementares, utilizando a fonte alfanumérica do tipo Arial:

I – "ZONA MARROM";

II – "MÁXIMO 2 h"

III – "CARGA E DESCARGA";

IV – "DIAS ÚTEIS 8 -17H", "SÁBADOS - 8-14H"

V - "VEÍCULO DE ATÉ 4t"

VI - "INDICAÇÃO DE PONTO DE VENDA MAIS PRÓXIMO"

2.1.2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:

Para a confecção das placas deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas:

ABNT NBR 5920/97 - Chapas finas a frio e bobinas finas a frio, de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos.

ABNT NBR 11003 – Tintas – Determinação de Aderência

As placas de Zona Azul e Zona Marrom deverão ser confeccionadas em chapas de aço, baixa liga e alta resistência mecânica, laminadas a frio e resistente à corrosão atmosférica, com espessura de 1,5 milímetros. As chapas devem receber tratamento composto de desengraxamento, fosfatização e passivação.

Após cortadas nas dimensões finais e furadas, as chapas de aço deverão ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto de desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada igual a 5 micra.



O acabamento final deverá ser feito com tinta em pó à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa à 220°C, com espessura média de 50 micras, com fundo na cor específica (com brilho) para frente, e preta (fosco) para o verso. Os símbolos, letras, legendas, números, orlas e tarjas deverão ser executados em película refletiva grau técnico.

2.1.2.2. REQUISITOS GERAIS:

A aplicação de películas deve ser efetuada por meio de equipamentos adequados que propiciem a máxima aderência entre: chapa e película de fundo; fundo pintado e película; e entre película de fundo e películas de tarjas, orlas, símbolos, setas, letras, etc, evitando-se a ocorrência de bolhas, rugosidades, etc.

Todas as placas deverão ser fornecidas com seus elementos de fixação, onde estes deverão ser adequados ao tipo de placa e suporte.

Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca, os seguintes dizeres: PMC/DEMUTRAN, mês e ano de fabricação.

2.1.2.3. CORES:

As cores das placas de regulamentação deverão atender as especificações do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I:

Características das cores do sinal

Fundo.....branca
 Símbolo.....preta
 Orla.....Vermelha
 Letras.....preta
 Informações complementares
 Fundo.....branca
 Orla interna.....vermelha (opcional)
 Orla externa.....branca
 Tarja.....vermelha
 Legenda.....preta

2.1.2.4. SISTEMA DE FIXAÇÃO:

Através de dois parafusos de cabeça sextavada, galvanizados à quente, diâmetro de 8mm, comprimento de 75mm, dotado de porca e duas arruelas também galvanizadas à quente, em poste de sustentação de cor neutra, tipo tubo metálico e aço 1010/1020, com seção



circular, espessura de parede de 2mm, diâmetro de 1,5", comprimento de 4m, com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a

30cm da base do poste, e na extremidade superior um tampão PVC, com espessura mínima de 3mm com nervuras para impedir o acúmulo de água, fixado em sapata de concreto, moldada in loco. Após corte e furação, o poste de suporte deverá ser galvanizado à quente.

2.1.2.5. POSICIONAMENTO DAS PLACAS:

As placas devem ser colocadas na posição vertical, em no máximo 40m de distância entre elas, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. A forma de aplicação em inclinação objetiva prioritariamente assegurar boas condições de visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa, conforme instruções do manual de sinalização.

As placas mais próximas às esquinas não deverão ultrapassar a distância mínima de 5,00 metros e máxima de 30,00 metros do alinhamento da via transversal. Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que vegetação, mobiliário urbano, placas publicitárias e materiais de construção não prejudiquem a visualização da sinalização.

A borda inferior da placa, afixada ao poste de sustentação lateralmente à via, deverá ficar a uma altura livre de 2,5 metros em relação ao solo, para provocar menor impacto na circulação dos pedestres, assim como evitar encobrimento causado pelos veículos.

O afastamento lateral das placas, medida entre o bordo lateral da mesma e do alinhamento da pista, deverá ser de 0,30 metros.

2.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal para o Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom tem a finalidade de orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada e delimitar as vagas regulamentadas pela sinalização vertical, permitindo desta feita um melhor aproveitamento do espaço viário disponível, maximizando o seu uso.

A Sinalização horizontal deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica e microesferas de vidro, aplicada com uso de equipamentos adequados ao tipo de pintura a ser executado. As microesferas de vidro, tipo II, devem ser aplicadas concomitantemente com a aplicação do material à razão de 250g/m². Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de Segurança (Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1997 – NR6),

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO
CRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



78
42

os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho, que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

As sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar nova sinalização.

2.2.1 MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO:

Delimitam e propiciam o controle das vagas regulamentadas para o Estacionamento Rotativo Zona Azul.

Sobre a implantação de placas específicas para idosos e deficientes físicos, a quantidade das mesmas será definida pela concessionária de acordo com a distribuição das vagas nas vias, obedecendo ao número de vagas de cada etapa, calculado de acordo com as resoluções 303 e 304 de 18 de dezembro de 2008, que determina a destinação de 5% das vagas para idosos e 3% para deficientes.

[Handwritten signatures and initials]

**ANEXO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PREÇO MÁXIMO ADMITIDO****ZONA AZUL**

O sistema deve operar a partir de uma taxa de ocupação de vagas que permita tanto ao DEMUTRAN, quanto ao operador, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, que o faturamento do sistema de estacionamento, por vaga operada, seja equivalente ao valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, por vaga operada.

A taxa de ocupação de vagas de equilíbrio do contrato leva em consideração apenas os veículos pagantes do sistema de estacionamento. O DEMUTRAN como responsável pela fiscalização do sistema de estacionamento deverá garantir a fiscalização necessária para que os usuários do sistema de estacionamento o utilizem de forma correta e de acordo com suas normas, contribuindo desta forma para que se atinja a taxa de ocupação de vagas de equilíbrio do contrato.

O valor máximo admitido pelo DEMUTRAN para remunerar o operador do sistema em razão da gestão, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo, é de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) mensais por vaga operada, sendo obtido a partir da seguinte memória de cálculo para o Zona Azul:

1. Número de Vagas: 604;
2. Período de Cobrança Diária: 10 horas de Segunda à Sexta – 5 horas aos sábados;
3. Taxa de Ocupação de Vagas de Equilíbrio de 70%, ou seja, vaga ocupada diariamente durante 07 horas, de segunda à sexta-feira, e 3,5 horas aos sábados, em média;
4. Dias/mês em que o sistema é operado (sábado considerado meio dia de operação): 25 dias;
5. Tarifa: R\$ 2,00/hora;
6. Valor mínimo repassado ao Município do Crato: 20% (vinte por cento)
7. Receita Projetada de Remuneração ao Concessionário para o Zona Azul: R\$ 138.920,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte reais) mensais;
8. A Receita Média por Vaga Operada é de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), o que permite ao DEMUTRAN remunerar o operador do sistema em um preço médio de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) por vaga, ao mês;



9. Caso o sistema de estacionamento atinja taxas de ocupação de vagas superiores à taxa de ocupação de vagas de equilíbrio de 70%, ou seja, vaga ocupada diariamente durante período superior ao previsto, incidirá o mesmo percentual estabelecido pela licitação homologada para o vencedor, e deverá seguir os mesmos procedimentos de arrecadação e prestação de contas.

10. A contratada é obrigada a prestar contas com a CONTRATANTE através do DEMUTRAN até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo pra isso apresentar relatório detalhado contendo os valores diários e mensais arrecadados acompanhados de comprovante de depósito feito no Banco do Brasil na Agência 0094-9 e Conta Corrente - PMC - Arrecadação Zona Azul Nº 38.302-3, diretamente no caixa bancário ou por meio de transferência eletrônica direta, além de relação com numeração dos bilhetes vendidos no período do relatório e informação do estoque de bilhetes disponível.

11. Após a devida prestação de contas o DEMUTRAN emitirá documento de comunicação para a contabilidade do município de caráter informativo da regularidade da prestação de contas em conformidade com o termo contratual.

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PREÇO MÁXIMO ADMITIDO ZONA MARROM

O sistema deve operar a partir de uma taxa de ocupação de vagas que permita tanto ao DEMUTRAN quanto ao operador, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, que o faturamento do sistema de estacionamento, por vaga operada, seja pelo menos equivalente ao valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), por vaga operada.

A taxa de ocupação de vagas de equilíbrio do contrato leva em consideração apenas os veículos pagantes do sistema de estacionamento. O DEMUTRAN, como responsável pela fiscalização do sistema de estacionamento deverá garantir a fiscalização necessária para que os usuários do sistema de estacionamento o utilizem de forma correta e de acordo com suas normas, contribuindo desta forma para que se atinja a taxa de ocupação de vagas de equilíbrio do contrato.

O valor máximo admitido pelo DEMUTRAN, para remunerar o operador do sistema, em razão da gestão, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo, de R\$ 220,50 (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos) mensais por vaga operada, sendo obtido a partir da seguinte memória de cálculo para o Zona Marrom:

1. Número de Vagas: 35;



2. Período de Cobrança Diária: 09 horas, de segunda à sexta-feira, e 6 horas aos sábados;
3. Taxa de Ocupação de Vagas de Equilíbrio de 70%, ou seja, vaga ocupada diariamente durante 6,3 horas de segunda à sexta-feira, e 4,2 horas aos sábados, em média;
4. Dias/mês em que o sistema é operado (sábado considerado meio dia de operação): 25 dias;
5. Tarifa: R\$ 2,00/hora;
6. Valor mínimo repassado ao Município do Crato: 20% (vinte por cento) da receita.
7. Receita projetada de remuneração ao concessionário para a zona marrom: R\$ 7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais);
8. Receita Média por Vaga Operada de R\$ R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), o que permite ao DEMUTRAN remunerar o operador do sistema em um preço médio de R\$ 220,50 (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), por vaga, ao mês;
9. Caso o sistema de estacionamento atinja taxas de ocupação de vagas superiores à taxa de ocupação de vagas de equilíbrio de 70%, ou seja, vaga ocupada diariamente durante período superior ao previsto, incidirá o mesmo percentual estabelecido pela licitação homologada para o vencedor, e deverá seguir os mesmos procedimentos de arrecadação e prestação de contas.
10. A contratada é obrigada a prestar contas com a CONTRATANTE através do DEMUTRAN até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo pra isso apresentar relatório detalhado contendo os valores diário e mensais arrecadados acompanhados de comprovante de depósito feito no Banco do Brasil na Agência 0094-9 e Conta Corrente – PMC – Arrecadação Zona Azul Nº 38.302-3 diretamente no caixa bancário ou por meio de transferência eletrônica direta, além de relação com numeração dos bilhetes vendidos no período do relatório e informação do estoque de bilhetes disponível.
11. Após a devida prestação de contas o DEMUTRAN emitirá documento de comunicação para a contabilidade do município de caráter informativo da regularidade da prestação de contas em conformidade com o termo contratual.

Handwritten signatures and initials: "A. C.", "C.", "MO".

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICAPREFEITURA DO
CRATO

82

**ANEXO IV**
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA ELETRÔNICO

O Sistema operacional para operação do Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos, deverá minimamente proporcionar a consulta, em tempo real, às pesquisas abaixo elencadas:

I - CONSULTAS

- Histórico de inspeções de placas
- Histórico de atividades dos agentes
- Histórico de inspeções dos setores
- Movimentação por placa
- Tiquetes virtuais emitidos
- Movimentação por placa
- Inspeções irregulares
- Mapa de inspeções (mancha)
- Mapa de inspeções geral

II - RELATÓRIOS OPERACIONAIS

- Taxa de ocupação e respeito
- Produtividade do agente
- Histórico de inspeções dos setores
- Irregularidades
- Cadastros
- Setores
- Agentes
- Inspetores
- Gratuidade/Idos/Pessoas com necessidade especial/código associado a placa do veículo.

III - RELATÓRIOS FINANCEIROS

- Fluxo de caixa
- Evolução dos pontos de vendas
- Arrecadação
- Pontos de vendas
- Aplicativos
- Monitoras
- Contábil
- Vendas por período

Handwritten signature and initials:
 J. M. C.
 C.
 MO



ANEXO V

TABELA DE REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS

Empresa Licitante Avaliada _____

Data da Avaliação ____ / ____ / ____

Ord.	REQUISITOS	Valor Máximo MTP	Valor Atribuído TPT
I - CONSULTAS			
01	Histórico de inspeções de placas	05	
02	Histórico de atividades dos agentes	05	
03	Histórico de inspeções dos setores	05	
04	Movimentação por placa	05	
05	Tiquetes virtuais emitidos	05	
06	Movimentação por placa	05	
07	Inspeções irregulares	05	
08	Mapa de inspeções (mancha)	05	
09	Mapa de inspeções geral	05	
II - RELATÓRIOS OPERACIONAIS			
01	Taxa de ocupação e respeito	05	
02	Produtividade do agente	05	
03	Histórico de inspeções dos setores	05	
04	Irregularidades	05	
05	Cadastrros	05	

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO
CRATO

84
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº 193

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

06	Setores	05	
07	Agentes	05	
08	Inspetores	05	
09	Gratuidade/Idos/Pessoas com necessidade especial/ código associado a placa do veículo	05	
III - RELATORIOS FINANCEIROS			
01	Fluxo de caixa	05	
02	Evolução dos pontos de vendas	05	
03	Arrecadação	05	
04	Pontos de vendas	05	
05	Aplicativos	05	
06	Monitoras	05	
07	Contábil	05	
08	Vendas por período	05	
IV - ESTRATÉGIAS OPERACIONAIS			
01	Seleção de colaboradores	05	
02	Divulgação da operação para comunidade	05	
TOTAL		140	

Assinaturas dos Membros da Subcomissão:

Handwritten signatures and initials



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº. 284
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E
QUALIFICADAS MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. _____ Inscrito no CPF N° _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito, com sede na _____, n° _____, Cep: _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu representante legal _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1

1.1. O presente Contrato tem por objeto CONCESSÃO PÚBLICA PARA GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, ZONA AZUL E ZONA MARROM, A SER OPERACIONALIZADO ATRAVÉS DE APLICATIVO ELETRÔNICO, conforme os anexos integrantes deste edital. Deverá ser operacionalizado mediante uso de cartões de forma que permita total integridade financeira da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do Município de Crato, conforme especificações do Anexo I, parte integrante desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Processo Licitatório na modalidade Concorrência n° _____, devidamente homologado pelo ordenador de despesas do Departamento Municipal de Trânsito - Demutran, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Concessionária vencedora repassará para o município, até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço, o valor correspondente ao percentual ofertado na licitação incidente



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 292
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



sobre o valor total da arrecadação do período, através da conta corrente - PMC - Arrecadação Zona Azul Agencia 0094-9 e C/C 38.302-3 do Banco do Brasil, diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá um prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A implantação do Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato deverá ser executada conforme Anexo I, parte integrante deste Projeto Básico, sendo a primeira etapa para o Zona Azul e a segunda para o Zona Marrom. Para execução de cada etapa deverá ser respeitado um prazo mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com a avaliação feita pela Engenharia de Trânsito do DEMUTRAN.

5.2. A fixação das placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora da primeira etapa, deverá acontecer dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviços, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema.

5.3. O Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato funcionará na modalidade de compra de tickets eletrônicos nos pontos de venda e através de aplicativo, para utilização das vagas regulamentadas, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do edital.

5.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do DEMUTRAN.

5.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao DEMUTRAN, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Crato - CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.7. O prazo de vigência da concessão será de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 8.987/95 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº. 286
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.1. O valor percentual correspondente ao valor da proposta vencedora deverá ser recolhido aos cofres públicos (repassa para a Prefeitura Municipal do Crato através da Conta Corrente - PMC - Arrecadação Zona Azul Agência 0094-9 e C/C 38.302-3 do Banco do Brasil), diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta, concomitante com a prestação de contas referida no Projeto Básico deste edital.

7.2. A empresa concessionária será remunerada pelo valor arrecadado deduzido o percentual auferido no processo licitatório que será de no mínimo ____% (____), descontado mensalmente e comprovado pela prestação de contas.

7.2.1 Para efeito de prestação de contas do sistema, será considerado um único procedimento administrativo no tocante à operação de venda, tanto para o Zona Azul como para o Zona Marrom, devendo acontecer uma única prestação de contas com apresentação individual dos valores inferidos para cada venda.

7.2.2 O DEMUTRAN receberá a prestação de contas através da diretoria ou por servidor por ela indicada, devendo informar à contabilidade mensalmente a regularidade dos repasses pela contratada.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo às demais disposições desse instrumento, do Edital, das leis federais e municipais regentes do assunto, bem como dos Decretos regulamentadores, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

9.2. Apresentar ao DEMUTRAN descrição de como será administrada a comercialização, inclusive, os meios e métodos de divulgação dos pontos de venda dos respectivos cartões.

9.3. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.4. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.5. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.6. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.8. Responder perante a Prefeitura Municipal de Crato - CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº 127

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.11. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crato - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crato - CE;

9.12. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO, mediante solicitação do DEMUTRAN, no prazo de até 15 dias;

9.13. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.14. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.15. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

9.16. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

9.17. Todo e qualquer equipamento a ser implantado pela contratada deve ser novo, não sendo aceito de nenhuma forma equipamentos usados ou recondicionados;

9.18. Devem ser ainda de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos seguintes serviços: a) A implantação, operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo através da venda de cartões; b) Gerenciamento do Sistema, orientado os usuários sobre os procedimentos e formas de utilização e fiscalização dos veículos estacionados.

9.19. A CONTRATADA é obrigada a prestar contas com a CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

10.1. Receber serviço adequado;

10.2. Receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

10.3. Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº. 153

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 10.4. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
- 10.5. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.
- 10.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no CPF nº _____, representante do Departamento Municipal de Trânsito - Demutran conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO

11.1. Para efeito do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.987/95, considera-se adequado o serviço de gestão das áreas especiais destinadas ao estacionamento por tempo limitado, regulamentado e pago de veículos, nas vias e logradouros públicos do Município de Crato que satisfizer, além das disposições constantes neste edital, no contrato, na Lei e Decreto Municipal regentes do assunto e do Projeto Básico constante no ANEXO I do edital, às seguintes condições:

11.1.1 O quadro de pessoal que irá atuar na execução do serviço de gestão da Zona Azul deverá ser composto de pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do Termo de Concessão decorrente deste certame.

11.1.2. A composição da equipe técnica da concessionária deverá ser em número que atenda adequadamente ao o seu objeto, podendo a municipalidade solicitar, a qualquer tempo, o aumento do número de funcionários, caso entenda não estarem os serviços sendo prestados de forma satisfatória.

11.2. Correrão à custa da Concessionária: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte e/ou alimentação, crachás, pranchetas, talões de estacionamento, uniforme, capas de chuva, guardachuva, aviso de irregularidades e outros necessários à perfeita execução do serviço.

11.3. A concessionária estará comprometida com os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento dos serviços prestados, nas condições estabelecidas neste Edital, além de modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual, determinadas pela Prefeitura Municipal de Crato, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado, nos termos da legislação vigente.

11.4. O prazo de vigência da concessão será de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 8.987/95 e Lei nº 8.666/93.

11.5. A concessionária deverá dar início à implementação e operacionalização da gestão do Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos, em etapas conforme ANEXO 1 do projeto básico, a contar da ordem de serviço emitido pelo Ordenador de Despesas do DEMUTRAN.

11.6. A empresa contratada será responsável pela confecção, venda e utilização dos cartões para o uso de áreas de estacionamento Zona Azul, com base no ato de concessão definido no processo;

11.7. Para a confecção dos cartões Zona Azul, a empresa deverá protocolar solicitação junto ao DEMUTRAN para autorização de confecção de cartão Zona Azul indicando a quantidade pretendida, o nome da gráfica com razão social e CNPJ, além de outros itens julgados



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº. 285
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



necessários, e a quantidade deverá ser equivalente ao período da contratação.

11.8. O DEMUTRAN expedirá autorização para cumprimento do item anterior do qual constará expressamente a quantidade e o número do lote dos cartões autorizados para serem confeccionados, cujo controle de numeração pertencerá sempre ao órgão;

11.9. Após a respectiva confecção, a empresa retornará ao DEMUTRAN com os blocos de cartões devidamente numerados para que sejam registrados em livro próprio pelo respectivo diretor e garanta sua lisura e transparência, cujo documento ficará arquivado no órgão durante todo o período de validade da concessão;

11.10. A autorização para confecção e utilização de cartão Zona Azul verificará dentre outros os seguintes quesitos:

a) Uniformização das zonas de estacionamento, limitando-as a um tempo de permanência máxima, de acordo com o especificado nas placas regulamentadoras;

b) Modelo padrão especificado pelo DEMUTRAN;

c) Dispositivo de Controle e Segurança dos blocos de cartão Zona Azul;

d) Tamanho, cor e forma dos bilhetes. e) Dispositivo de segurança.

11.11. A empresa deverá disponibilizar organograma da estrutura técnico-administrativa e operacional prevista, para a implantação do projeto;

11.12 Também deverá apresentar ao DEMUTRAN descrição de como será administrada a comercialização, inclusive, os meios e métodos de divulgação dos pontos de venda dos respectivos cartões.

11.13. De acordo com a demanda e a critério do Município, poderão ser incluídas ou suprimidas vias e logradouros, conforme necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço específica ou Decreto Municipal, observado o prescrito no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.14. O Município avisará a concessionária, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por escrito, mediante protocolo, quaisquer alterações no horário de funcionamento do sistema que excepcionalmente possam ocorrer, inclusive para o remanejamento de orientadores.

11.15. Os funcionários deverão usar uniformes padronizados, sendo dever da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.

11.16. Para a implantação do Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos, deve-se prever a fixação de placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora, dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do respectivo contrato seguido da ordem de serviço, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema.

11.17. A demarcação asfáltica do estacionamento de veículos que compreende Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos será de inteira responsabilidade da proponente vencedora, assim como a confecção e instalação de placas informativas do sistema, as quais deverão atender ao modelo das já existentes e ANEXO I do edital, no que diz respeito ao conteúdo e dimensões. Os materiais e mão de obra para cumprimento desse dispositivo cumprirão à contratada. A demarcação executada pela proponente vencedora reverterá ao Município, sem direito de reaver-se a concessionária indenizada em qualquer hipótese.

11.18. O Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos funcionará na modalidade de compra de cartões para utilização das vagas regulamentadas de acordo com os ANEXO I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TARIFAS E DOS REAJUSTES

C



12.1. As tarifas do serviço conferidas pelo projeto básico só poderão ser reajustadas mediante estudo de viabilidade econômico-financeira, devendo ser apresentado pela concessionária ao DEMUTRAN para análise e parecer autorizando ou não o reajuste, desde que não cause impacto na economia local.

12.2. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data do início da cobrança decorrente desta concessão, mediante apresentação, pela contratada, junto ao DEMUTRAN da proposta devidamente justificada com a respectiva viabilidade técnica econômico-financeira apresentada em planilha de cálculo, desde que não cause impacto na economia local, levando em conta para efeitos de reajuste a variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.11) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.111) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Departamento Municipal de Trânsito de Crato - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.1V) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "exoffício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Crato - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

14.1. A concessão poderá ser extinta nos casos do Art.35 da Lei nº 8.987/95;

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº. 301
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato -CE.

15.3. Os recursos serão protocolados no Departamento Municipal de Trânsito de Crato - CE, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente Termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 8.987/95, e suas posteriores alterações, e pela legislação e decretos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais. CRATO, _____ de _____ de 20__.

CRATO
CNPJ Nº
Secretaria
Secretário
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº. 406
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Crato - CE
Comissão Permanente de Licitação

O Licitante _____ CNPJ Nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

I) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei ne. 8.666/93 e Lei nº8.987/95 e suas alterações e as condições da CONCORRÊNCIA N5. 2017.12.01.1

II) Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 1 - da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/93), não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

III) Que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

IV) Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

V) Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no ANEXO I e nessa proposta, caso sejamos vencedor da presente licitação.

OBJETO: _____

O valor proposto corresponde ao percentual que será revertido em favor da administração municipal, calculo pelo valor total arrecadado.

PROPOMOS REVERTER O PERCENTUAL DE ___% _____ POR CENTO)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR OFERTA EM PERCENTUAL

Proponente:

Endereço:

CNPJ Nº;

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

Papel timbrado da Empresa*

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 203
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Papel timbrado da Empresa

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº 304

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº. 305
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

ART 9° DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9°- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade n° _____, CPF n° _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que , tomei ciência do Art. 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C